

# Briefing - reunião Ministra Tereza Cristina

## Medidas adotadas para apoio às cooperativas

### Videoconferência, 15 de abril de 2020



#### Participantes:

1. José Aroldo Galassini, presidente do Conselho da Coamo
2. Celso Regis, presidente da OCB-MS
3. Dilvo Grolli, presidente da Coopavel
4. Edvaldo Del Grande, diretor da OCB e presidente da Ocesp
5. João Nicélio, diretor da OCB e presidente da OCB-CE
6. Jorge Karl, presidente da Agrária
7. José Roberto Ricken, presidente da Ocepar
8. Luiz Lourenço, presidente do Conselho da Cocamar
9. Luiz Vicente Suzin, Presidente da Ocesc
10. Marcio Lopes, presidente da OCB
11. Nei Mânica, presidente da Cotrijal
12. Neivor Canton, vice-presidente da Aurora
13. Onofre Cezário Filho, presidente da OCB-MT
14. Osvaldo Filho, vice-presidente da Cooxupé
15. Paulo Pires, presidente da Fecoagro-RS
16. Petrúcio Pereira Júnior, diretor da OCB
17. Renato Nobile, superintendente da OCB
18. Ricardo Benedito Khouri, presidente da OCB-TO
19. Ronaldo Scucato, presidente da Ocemg
20. Sergio Feltraco, diretor executivo da Fecoagro-RS
21. Tânia Zanella, gerente geral da OCB
22. Valter Pitol, presidente da Copacol
23. Valter Vanzella, presidente da Frimesa

#### Temas prioritários

##### **1. Créditos emergenciais**

- Não se pode discutir a importância das medidas adotadas, visando mitigar os impactos da pandemia - Covid-19 e da estiagem no estado do Rio Grande do Sul, bem como os esforços do Governo Federal, sobretudo da Ministra Tereza Cristina no sentido de atenuar os graves reflexos a economia. Entretanto, as últimas Resoluções do Banco Central nº 4.801 e 4.802, publicadas na última quinta-feira (09/04) **não contemplaram pontos prioritários** muito demandados pelas cooperativas agropecuárias, ambos contextualizados no Ofício OCB nº 143, de 25 de março de 2020, enviado ao Mapa:
  - **Linha emergencial de crédito para às cooperativas de produção agropecuária visando dar liquidez ao fluxo de caixa, com valor de R\$100 milhões, taxa de juros de até 6,5% a.a. e prazo de reembolso de 04 anos e 02 anos de carência** (há disposição em se negociar o valor e o prazo).

- Prorrogação das operações diretas e indiretas de investimentos das linhas equalizáveis CONTRATADAS COM RECURSOS DO BNDES, que dependam da autorização do Tesouro Nacional, vencidas e vincendas em 2020.
- Antecipação das linhas dos Recursos Obrigatório de custeio, para que se possa iniciar as operações de aquisição de insumos para posterior fornecimento aos cooperados mais cedo, a partir da alteração dos seguintes pontos no MCR: a. Restabelecer no MCR 5-2-22 o seguinte trecho: “créditos destinados a adiantamento a cooperativas, com recursos obrigatórios, a título de Pré-Custeio, para aquisição de insumos para fornecimento aos associados devem ser transformados, no prazo de 90 dias, em operações de fornecimento dos respectivos insumos aos associados, sob pena de desclassificação do rol de financiamentos rurais desde sua origem”.
- Em relação ao Procap-agro criado pela Resolução nº 4.802, de 2020 para mitigar os efeitos da estiagem, apesar da sua importância, os juros de 8% a.a. são muito elevados. O prazo para contratação dos financiamentos do Procap até 30/06/2020 é relativamente curto, uma vez que questões normativas como - publicação da portaria de equalização, circular do BNDES e adaptação dos agentes financeiros ao novo rito operacional - que deverá se estender para as próximas semanas. Além disso, o limite de R\$40 mil por associado ativo cuja obrigação será renegociada não cumpre os objetivos do programa, por ser ticket muito baixo às operações de algumas importantes cooperativas que possuem quadro social com predominância de médios produtores rurais.

## 2. Crédito de exportação

- Disponibilizar linhas de crédito para operações de exportação como ACC, ACE, BNDES Exim, dentre outras.  
Ao acessar os bancos as cooperativas têm enfrentado dois tipos de problemas para obter a liquidez necessária: (i) as linhas externas sumiram, visto que o mercado está muito demandante e os bancos alegam que não conseguem captar na mesma velocidade que a demanda ocorre. (ii) os limites de alocação de capital estão sendo colocados em risco (Basileia), fazendo com que os bancos segurem novas operações.

## 3. Solução de Consulta Cosit nº 11/2017

- O pleito que conferia equilíbrio e uma adequada interpretação sobre a apuração da receita bruta decorrente da entrega da produção dos cooperados às cooperativas, aplicando o tratamento isonômico entre as operações de integração vertical dos demais modelos societários às sociedades cooperativas foi vetada pelo Executivo, o que trará danos irreparáveis aos nossos empreendimentos. Deste modo, as ações voltadas para a resolução do veto ao artigo nº 55 da Lei nº13.986 seguirão 04 caminhos paralelos, em razão do potencial prejuízo às cooperativas que operam em regime de integração.
  - Derrubada do veto ao artigo nº 55 da Lei nº 13.986, de 2020 (MP do Agro).
  - Aprovação do PDL nº 709, de 2019, que susta a aplicação da Solução de Consulta nº 11, de 13 de janeiro de 2017.
  - Publicação de Medida Provisória específica com objetivo de resolver o tema.
  - Publicação de Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).